



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI N.º 1024, DE 22 DE MARÇO DE 2010.

Fixa em R\$ 353,27, a gratificação mensal do Conselheiro Tutelar, correspondendo a 5% de reajuste sobre o mês de março de 2009, a vigorar a partir de 01 de março de 2010, e dá outras providências.

DOLORES MARIA KUNZLER, Prefeita Municipal de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixada em R\$ 353,27 (trezentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), correspondendo a 5% (cinco por cento) de reajuste sobre o percebido no mês de março de 2009, a gratificação mensal do Conselheiro Tutelar titular, estabelecida na Lei nº 640, de 21 de novembro de 2003, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Tutelar e a remuneração dos conselheiros, a partir de 01 de março de 2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, em 22 de março de 2010.

DOLORES MARIA KUNZLER,
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VLADEMIR G DE CARVALHO
Sec. da Adm. e Planejamento